Quadro de composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR		Grau de Sigilo
MUNICIPIO DE GOIANA	CNPJ: 01.611.137/0001-45	#PUBLICO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
PAVIMENTAÇÃO VARIAS RUAS BAIRRO SÃO SEBASTIAO		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro Garantia	SG	0,90%
Risco	R	0,76%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,63%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

Goianá -MG

Local

Quarta Feira, 27 de maio de 2026

Data

_____

HÉGON DÁFINIS GONÇALVES PINTO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG Nº 219.350

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Grau de Sigilo
OGU							#PUBLICO
PROPONENTE / TOMADOR						**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**	
MUNICIPIO DE GOIANA	CNPJ: 01.611.137/0001-45					PAVIMENTAÇÃO VARIAS RUAS BAIRRO SÃO SEBASTIAO	
LOCALIDADE SINAPI			**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**			**MUNICÍPIO / UF**
BELO HORIZONTE			11-25 (N DES.)	Pavimentação Asfaltica			Goianá MG
						BDI 1	23,63%
COMPOSIÇÃO	**01**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE AÇO COM PELICULA RETRORREFLETIVA, INCLUSO ESCAVAÇÃO E POSTE DE SUSTENTAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**	
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R$ 27,91	R$ 13,96	**R$ 810,04**
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRA (HORISTA)	H	0,5	R$ 14,43	R$ 7,22	
SINAPI	102486	CONCRETO FCK 15 MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	0,092	R$ 702,36	R$ 64,62	
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.AF_09/2024	M³	0,092	R$ 81,76	R$ 7,52	
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50MM (2 POLEGADAS), E= 3,00MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,2	R$ 76,55	R$ 244,96	
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E=2MM.	M²	0,37	R$ 1.274,41	R$ 471,53	
SINAPI-I	4379	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMEMENTO *9,5*MM	UNID	4	R$ 0,06	R$ 0,24	

Goianá -MG

Local

Quarta Feira, 27 de maio de 2026

Data

_____

HÉGON DÁFINIS GONÇALVES PINTO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG Nº 219.350

PROPONENTE / TOMADOR				APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
MUNICIPIO DE GOIANA		CNPJ: 01.611.137/0001-45		PAVIMENTAÇAO VARIAS RUAS BAIRRO SAO SEBASTIAO	
LOCALIDADE SINAPI		**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**
BELO HORIZONTE		11-25 (N DES.)	Pavimentação Asfaltica	Goianá MG	23,63%
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**Mês 1**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 29.084,84	R$ 29.084,84		
			100,00%		
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.788,63	R$ 2.788,63		
			100,00%		
1.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 715.360,58	R$ 715.360,58		
			100,00%		
1.4	TRANSPORTE	R$ 46.264,82	R$ 46.264,82		
			100,00%		
1.5	LIMPEZA FINAL	R$ 5.429,83	R$ 5.429,83		
			100,00%		
Acumulado	**R$**	**R$ 798.928,69**	**R$ 798.928,69**		
	%	**100%**	**100,00**		

Goianá -MG

Local

Quarta Feira, 27 de maio de 2026

Data

_____

HÉGON DÁFINIS GONÇALVES PINTO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG Nº 219.350

Pavimentação
Bairro São Sebastião e Av. 21 Dezembro
Legenda
Bairro São Sebastião
Bairro São Sebastião
Google Earth
Image © 2026 Airbus
N
200 m

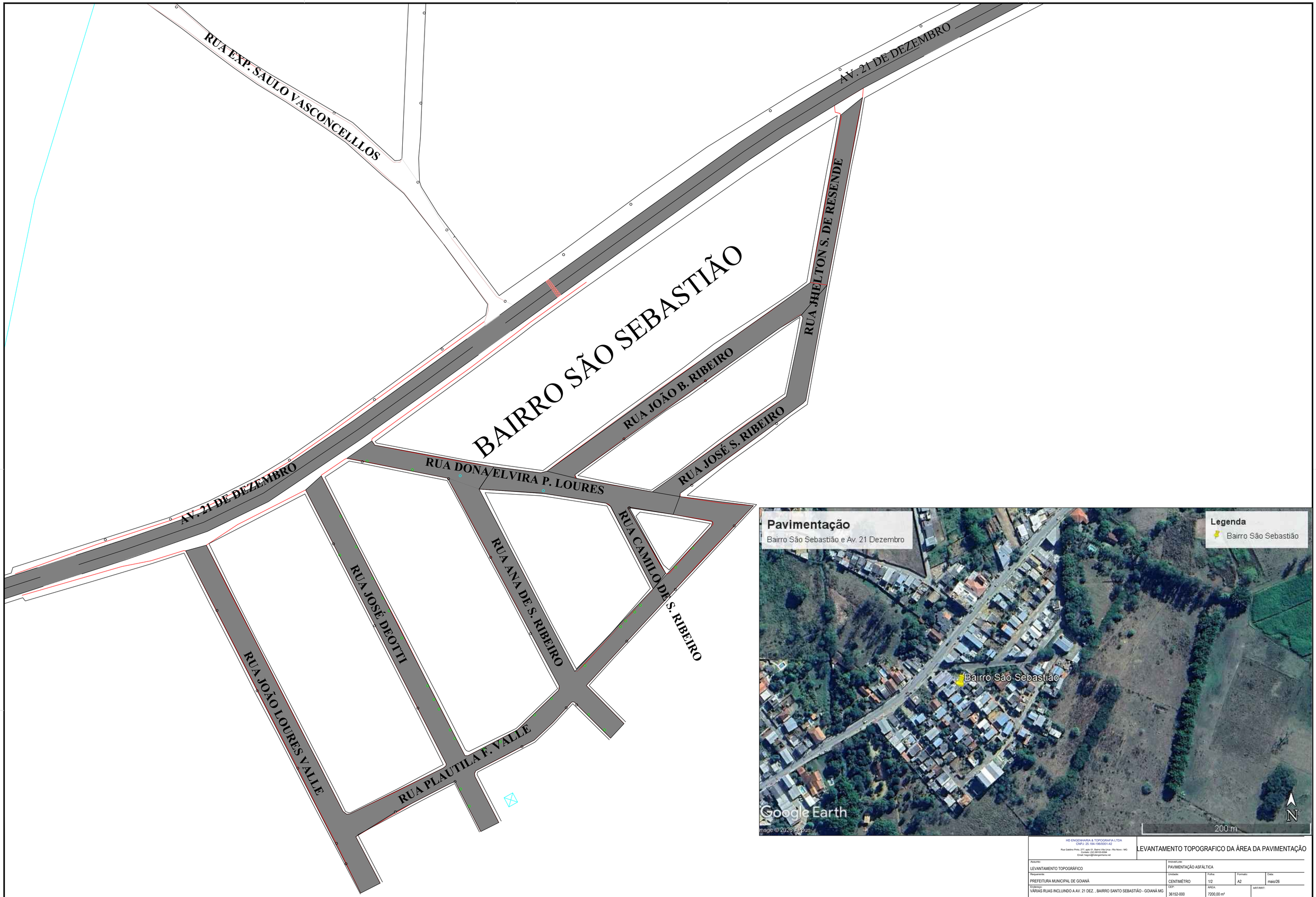

HD ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 25.184-198/0001-42
Rua Galdino Pinto, 277, apto 01, Bairro Vila Lima - Rio Novo - MG
Contato: (32) 99103-9394
Email: hegon@hdengenharia.net

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO

Assunto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			Imóvel/Lote: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ	Unidade: CENTIMÉTRO	Folha: 1/2	Formato: A2	Data: maio/26
Endereço: VÁRIAS RUAS INCLUINDO A AV. 21 DEZ. , BAIRRO SANTO SEBASTIÃO - GOIANÁ MG	CEP: 36152-000	AREA: 7200,00 m²		ART/RRT:
Assinatura Proprietário ou Responsável pelo Uso:			Assinatura Responsável Técnico:	

PMMGOIA 36 GOIANÁ - MG
CNPJ: 01.611.137/001-45

HEGON DAYRES GONÇALVES PINTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 219.350/D

A1 (841x594)

Memorial de cálculo orçamentário
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO
MUNICIPIO DE GOIANA	CNPJ: 01.611.137/0001-45	PAVIMENTAÇÃO VARIAS RUAS BAIRRO SÃO SEBASTIAO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
BELO HORIZONTE	11-25 (N DES.)	Pavimentação Asfaltica	Goianá MG	23,63%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
Pavimentação Asfaltica						
1	**PAVIMENTAÇÃO**					
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1.1	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1,00	1 mês de obra
1.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	Conforme manual, dimensões mínimas da placa de obra são de 1,5m x 3,0m = 4,50m²
1.3	**PAVIMENTAÇÃO**					
1.3.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	297,00	VÁRIAS RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (ESP:4,00cm)
1.4	**TRANSPORTE**					
1.4.1	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.850,00	TRANSPORTE
1.5	**LIMPEZA FINAL**					
1.5.1	SINAPI	106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M²	7.200,00	Limpar a área de projeto da via

Goianá -MG

Local

HÉGON DÁFINIS GONÇALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ

Ruas do Bairro São Sebastião

Município de Goianá – Minas Gerais

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	
Tipo de Serviço:	Pavimentação Asfáltica com CBUQ
Localização:	Ruas do Bairro São Sebastião – Goianá/MG
Enquadramento:	Perímetro Urbano Municipal
Situação Atual:	Calçamento de pedra fincada (pedra de mão)
Método Construtivo:	Aplicação de CBUQ sobre calçamento existente com acabadora de esteira
Espessura do Revestimento:	4 cm (CBUQ)
Documento:	Memorial Descritivo para Licitação Pública

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto definir as condições técnicas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aplicado sobre o calçamento de pedra fincada (pedra de mão) existente nas ruas do Bairro São Sebastião, no Município de Goianá – Estado de Minas Gerais.

Os serviços aqui descritos destinam-se à instrução do processo licitatório, definindo as especificações técnicas mínimas a serem observadas pela empresa contratada.

2. LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO

As vias objeto de intervenção localizam-se no Bairro São Sebastião, inseridas no perímetro urbano do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, caracterizando-se como vias urbanas de baixo a médio volume de tráfego.

Dado o enquadramento em perímetro urbano, os serviços deverão observar as normas técnicas pertinentes à pavimentação urbana, além das diretrizes estabelecidas pelo

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

As ruas do Bairro São Sebastião apresentam, atualmente, revestimento em calçamento de pedra fincada (pedra de mão), pavimento de execução manual caracterizado pela disposição vertical de pedras irregulares compactadas no subleito.

As condições observadas indicam que o calçamento existente apresenta irregularidades superficiais, pontos de afundamento, buracos e desnivelamentos decorrentes do uso contínuo e da falta de manutenção periódica.

Em virtude das características topográficas das vias, que apresentam declividades elevadas, optou-se pela solução técnica de aplicação de CBUQ sobre o pavimento existente, assegurando melhor aderência e tração aos veículos, especialmente em condições de piso molhado.

4. SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA

A solução técnica adotada consiste na aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ, com espessura de 4 cm (quarenta milímetros), diretamente sobre o calçamento de pedra fincada existente, sem remoção do mesmo, salvo nas situações descritas a seguir.

4.1 – Recomposição de Irregularidades

Antes da aplicação do revestimento asfáltico, deverão ser identificados e corrigidos todos os pontos que apresentem buracos mais profundos, afundamentos acentuados ou irregularidades que comprometam o correto nivelamento e caimento transversal das vias. Nestes locais, deverão ser executadas as seguintes intervenções:

- Retirada do material solto, deteriorado ou sem condições de servir de base para o novo revestimento;
- Recomposição com material adequado (brita graduada, pó de pedra ou material betuminoso frio/quente), de modo a garantir a regularidade da superfície;
- Compactação do material de recomposição até atingir o grau de compactação compatível com o tráfego previsto;
- Nivelamento cuidadoso para assegurar o caimento transversal correto (mínimo de 2% a 3%) em direção às sarjetas ou bordas da via, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais.

4.2 – Imprimação

Após a regularização da superfície existente e antes da aplicação do CBUQ, deverá ser realizada a imprimação com ligante betuminoso (CM-30 ou similar), em taxa compatível com a absorção da superfície, observando-se as especificações (Imprimação).

A imprimação tem a função de impermeabilizar a superfície, promover a adesão entre a camada existente e o revestimento asfáltico novo, além de penetrar nos interstícios do calçamento de pedra, solidarizando o conjunto.

4.3 – Revestimento Asfáltico – CBUQ

O revestimento será executado com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa granulométrica compatível com a espessura de 4 cm, de acordo com as especificações.

A aplicação será realizada com acabadora (pavimentadora) de esteira, equipamento obrigatório nesta obra em razão das declividades elevadas das vias, que exigem maior controle no espalhamento e compactação da mistura asfáltica, garantindo uniformidade de espessura e acabamento superficial adequado.

Os principais parâmetros técnicos a serem observados são:

- Temperatura de usinagem: conforme especificação do ligante asfáltico e dosagem de projeto;
- Temperatura de lançamento: mínimo de 120°C na chegada ao local;
- Espessura após compactação: 4 cm (espessura mínima garantida em qualquer ponto da via);
- Grau de compactação: mínimo de 97% da densidade Marshall;
- Taxa de aplicação de ligante: conforme dosagem de projeto (método Marshall);
- Granulometria: faixa C do DNIT ou conforme projeto específico de mistura.

4.4 – Compactação

A compactação do CBUQ deverá ser realizada com rolos compressores lisos tandem e/ou pneumáticos, em passagens sucessivas, iniciando-se pelas bordas em direção ao eixo da via, enquanto a temperatura da mistura permitir a compactação eficaz. A compactação será encerrada quando a temperatura cair abaixo de 80°C.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 – Placa de Obra

Deverá ser instalada uma (1) placa de obra em chapa galvanizada, seguindo o modelo vigente padrão do Governo Federal, conforme o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual-Placa-de-Obras.pdf

As dimensões mínimas da placa de obra são de 1,50 m × 3,00 m, totalizando 4,50 m². Caso outras dimensões sejam aplicadas, é necessário manter a proporção indicada no manual, de 4y × 8y, onde y é a unidade modular de referência.

A placa deverá ser instalada em local visível, de fácil leitura pelos transeuntes, preferencialmente no ponto de maior visibilidade do canteiro, antes do início das obras, e nela deverão constar todas as informações exigidas pelo manual, incluindo nome do município, objeto do contrato, fontes de recursos, valores, prazos e responsável técnico.

5.2 – Limpeza e Organização da Área de Trabalho

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia durante a execução das obras. Deverão ser disponibilizados containers específicos para o descarte de entulhos, em local acordado previamente com a Fiscalização.

Os containers com entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados para áreas de deposição autorizadas pelo órgão regional competente, conforme a legislação ambiental vigente.

5.3 – Isolamento de Áreas e Intervenções Críticas

Em casos de serviços críticos que exijam o isolamento de áreas ou que interfiram no tráfego local, é necessário discutir e definir previamente com a Fiscalização e a Gerência da unidade a estratégia de execução, os desvios de tráfego e as medidas de segurança a serem adotadas, observando-se as normas de sinalização de obras em vias públicas.

5.4 – Canteiro de Obras e Normas de Segurança

Todo o canteiro de obras e as áreas de vivência deverão ser instalados e mantidos em conformidade com:

- Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Código de Obras e Posturas do Município de Goianá;
- Legislação trabalhista vigente no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

6. PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRA

Durante toda a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar e manter sinalização de obra adequada, conforme as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- Cones de sinalização, cavaletes e fitas reflexivas para isolamento das frentes de trabalho;
- Placas de advertência com informações sobre a obra e desvios de tráfego;
- Sinalização noturna com dispositivos luminosos ou refletivos, quando necessário;
- Agentes de trânsito ou sinaleiros, sempre que houver interferência no fluxo de veículos e pedestres.

A liberação das vias ao tráfego somente poderá ocorrer após a conclusão total da pavimentação do trecho em questão, resfriamento adequado do revestimento asfáltico (temperatura inferior a 60°C) e verificação pela Fiscalização da conformidade dos serviços executados.

7. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão de todos os serviços, a Contratada deverá proceder à limpeza geral de toda a área de intervenção, removendo quaisquer resíduos, equipamentos, materiais excedentes, entulhos e instalações provisórias do canteiro de obras.

A entrega da obra à Contratante somente será realizada mediante:

- Vistoria conjunta entre a Contratada, a Fiscalização e, quando aplicável, representante do Município;
- Apresentação do Relatório Final de Obras, contendo registros fotográficos de cada etapa dos serviços;
- Apresentação do Relatório de Controle Tecnológico com resultados dos ensaios de compactação e extração de corpos de prova (quando exigido pela Fiscalização);

- Quitação de todas as pendências apontadas durante as vistorias de obra.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa Contratada deverá assumir integralmente as seguintes responsabilidades:

8.1 – Qualidade dos Serviços

A Contratada será responsável pela qualidade final de todos os serviços executados, devendo garantir que os materiais empregados atendam às especificações técnicas exigidas e que os processos construtivos sigam as normas técnicas aplicáveis (DNIT, ABNT, DEINFRA, etc.).

8.2 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os funcionários que laborarem na obra, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade desenvolvida, em conformidade com a NR-6 e demais normas regulamentadoras pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Capacete de segurança;
- Óculos de proteção;
- Protetor auricular;
- Luvas de segurança;
- Calçado de segurança (bota ou botina com biqueira de aço);
- Colete de alta visibilidade;
- Protetor facial e vestimenta de proteção térmica para os operadores de equipamentos e trabalhadores em contato com o asfalto quente.

8.3 – Encargos Sociais e Trabalhistas

A Contratada deverá recolher regularmente todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários referentes aos funcionários que prestarem serviços na obra (INSS, FGTS, CAGED, etc.), respondendo civil e administrativamente por quaisquer inadimplementos nessa matéria.

8.4 – Responsabilidade Técnica – ART

A Contratada deverá possuir Responsável Técnico habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para a execução dos serviços de pavimentação, devendo providenciar o registro e apresentar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, antes do início dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/1977 e as normas do CREA-MG.

A ART de execução deverá abranger todos os serviços constantes neste Memorial Descritivo, sendo vedado o início das obras sem a sua prévia apresentação e registro.

9. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as seguintes normas e documentos técnicos, sem prejuízo de outras que se mostrarem aplicáveis:

- DNIT 031/2004-ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto Betuminoso – Especificação de Serviço;

- DNIT 031/2006-ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- DNIT 032/2004-ES – Concreto Betuminoso – Especificação de Material;
- DNIT 067/2004-ES – Pavimentos Flexíveis – Imprimação;
- ABNT NBR 12582 – Pavimentação Asfáltica – Granulometria;
- Manual de Pavimentação do DNIT – 3ª Edição;
- Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (MTE);
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (MTE);
- Lei Federal nº 6.496/1977 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras – Governo Federal / CEF.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas ou divergências na interpretação das especificações técnicas contidas neste Memorial Descritivo deverão ser dirimidas pela Fiscalização da obra, que poderá consultar o responsável técnico do Município sempre que necessário.

A Contratada não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas, normas e legislações aplicáveis como justificativa para a execução inadequada dos serviços ou descumprimento das condições contratuais.

Casos omissos neste Memorial Descritivo serão resolvidos com base nas normas técnicas vigentes, no contrato celebrado entre as partes e nas determinações da Fiscalização.

Este Memorial Descritivo é parte integrante do processo licitatório, devendo ser lido em conjunto com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, plantas e demais documentos técnicos que compõem o projeto.

Goianá – MG, 29 de maio de 2026.

Hégon Dáfinis Gonçalves Pinto
Engenheiro Civil / CREA nº: 219.350/D
Prefeitura Municipal de Goianá – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADO SOBRE O CALÇAMENTO DE PEDRA FINCADA (PEDRA DE MÃO) EXISTENTE NAS RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE GOIANÁ, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Obra COMUM de engenharia** , devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADO SOBRE O CALÇAMENTO DE PEDRA FINCADA (PEDRA DE MÃO) EXISTENTE NAS RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE GOIANÁ	UN	1

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 30 DIAS, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO , que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

emitido pelo Prefeito Municipal

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. Será de acordo com o descrito no material descritivo .

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Goianá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Goianá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Goianá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

a) Planilha de medição dos serviços executados no período;

b) Memória de cálculo; e

c) Relatório fotográfico.

11.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

11.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 DIAS dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 DIAS dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Goianá, CNPJ nº 01.611.137/0001-45, situada a Avenida 21 de dezembro, 850, Centro, Goianá.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice iINCC de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AO

estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

17.1.2 - **Modo de disputa**

17.1.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.2 - Regime de execução

17.2.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

17.3 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.3.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

17.4 - Ordem das fases

17.4.1 - A presente licitação será realizada seguindo o rito comum disposto no 17, caput, da Lei nº 14.133/2021 (SEM INVERSÃO DE FASES), com a realização primeiramente do julgamento das propostas apresentadas e a posterior análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar .

.

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AO

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se

trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU

(Conselho de Arquitetura e Urbanismo)e/ou ao ( ) CRT, em plena validade.

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado ATESTADO(S) de CERTIDÃO DE ACERVO Operacional (CAO) , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, emitido pelo CREA

II - Possibilidade de somatório de atestados

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

a) Na presente licitação, ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado a comprovação de Capacidade Técnico-Profissional,

mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

17.9.4.1- Vibroacabadora de esteira (devido as declividades elevadas das ruas a serem asfaltadas)

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local

de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.10.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no e-mail licitacao@goiana.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

17.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo servido responsável.

17.10.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

17.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R$ 798.928,69.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Goianá.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

2.07.01.15.451.011.1.0008.4.4.90.51

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD

se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Goianá, 29/05/2026.

FÁBIO ZEFERINO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Obras

1387 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - CONCORRÊNCIA OBRAS NLLC - ATIVO - APROVADO AD